

JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1



DIREITO DIGITAL

DIGITAL LAW

Alan Cássio Jorge de MELO

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.alan.melo@faculdefacit.edu.br

Alfredo de Souza FERNANDES

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.alfredo.fernandes@faculdefacit.edu.br

Maicon Rodrigo TAUCHERT

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: maicon_rodrigo_tauchert@hotmail.com

Bruna de PAULA

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: brunadepaula@faculdefacit.edu.br

Rafael Xavier de SOUZA

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: rafael.souza@faculdefacit.edu.br

Márcio Adriano CABRAL

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: marcio.adv.to@gmail.com



RESUMO EXPANDIDO¹

RESUMO: Uma teoria bem difundida em âmbito mundial é a Globalização, um dos processos de aprofundamento internacional da integração econômica, social, cultural e política, impulsionada pela redução de custos dos meios de transporte e comunicação. O avanço visto na comunicação nos últimos anos, principalmente no mundo digital, trouxe avanços imensuráveis na esfera global, principalmente na utilização de diversos ramos de atividades, como no Direito.

Palavras-chave: Direito digital. Tecnologia. Disruptivo.

Introdução

Vivemos num mundo cada vez mais conectado, a era digital. Tecnologia aflorando por todos os lados, passamos da internet discada para a fibra ótica, tecnologia GSM², 3G, 4G e nos dias atuais, adentramos num universo desconhecido, onde ainda não podemos delinear as barreiras que a tecnologia 5G trará. Teóricos entendem que a tecnologia 3G foi a interligação do ser humano com o mundo digital, mas, a 5G será a tecnologia em função de tudo. Nesse sentido, nos questionamos: até onde podemos chegar neste processo de desenvolvimento tecnológico? O que será possível? Muitos paradigmas estão sendo desconstituídos, e cabe a cada profissional em um modelo macro de atuação, verificar quais preceitos devem ser modificados em suas metodologias e sempre de forma disruptiva³.

O QUE É O DIREITO DIGITAL?

Direito digital é a evolução do próprio Direito, abrangendo todos os princípios fundamentais estão vigentes e são aplicados até hoje, introduzindo novos institutos e elementos para o pensamento jurídico, em todas as áreas. Essa visão é importante porque não considera o digital como um mundo separado, mas sim uma realidade que não se pode ignorar ou distinguir do “real”, ou seja, é uma necessidade para que o Direito, como área do saber, evolua no sentido de incorporar os problemas e possibilidades trazidos pela comunicação em rede. Isso acontece quer seja com a adaptação dos princípios fundamentais já instituídos, ou agregando novos elementos ao pensamento jurídico Direito Digital (PINHEIRO, 2016). O Direito Digital é uma nova forma de se fazer direito frente ao grande avanço tecnológico permitido pela internet, podemos dizer mesmo que se trata de uma releitura do Direito tradicional e, que nos alavanca a inúmeras oportunidades em nosso dia a dia.

Uma boa aplicação no Direito Legal pelo viés legislativo é a Lei 12.737/2010, popularmente conhecida como Lei Karolina Dieckmann. Em seu art. 154-A, a Lei criminaliza a invasão de dispositivo informático alheio a fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização do titular. Outro importante exemplo é o Marco Civil da Internet, Lei

¹ III Simpósio Jurídico do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT, dias 9, 10 e 11 de Novembro de 2021.

² Global System for Mobile Communications 2G, ou "Sistema Global para Comunicações Móveis" (GSM: originalmente, Groupe Special Mobile) é uma tecnologia móvel para telefones celulares. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/GSM>. Acesso em: 25-nov-2020.

³ Tecnologia disruptiva ou inovação disruptiva é um termo que descreve a inovação tecnológica, produto, ou serviço, com características "disruptivas", que provocam uma ruptura com os padrões, modelos ou tecnologias já estabelecidos no mercado. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/GSM>. Acesso em: 25-nov-2020.

12.965/2014. A lei tem como princípio a regulamentação da internet em território nacional onde enumera a proteção da privacidade e dos dados pessoais, e nos assegura a inviolabilidade e sigilo do fluxo de comunicação e inviolabilidade e sigilo de comunicação privada armazenada, salvo por ordem judicial, dentre outras.

O Direito Digital traz alguns impactos diretos para o advogado, pois, em todos os ramos do Direito existem aplicações do Direito Digital, que nos trouxe uma gama de facilidades e celeridades, como ferramentas eletrônicas que aos poucos vêm assumindo um papel fundamental em nossas atividades cotidianas.

Apesar de o Direito ser definido por sua formalidade e conservadorismo, era alheio frente a outros ramos de atividade quanto à modernização digital e à utilização de novos mecanismos. É impossível ficar alheio a tudo isso. A tecnologia está presente em praticamente tudo e nós, como operadores do direito precisamos nos adaptar. As ferramentas digitais estão aí para que possam facilitar a vida do advogado, processos eletrônicos, legal techs, inbound marketing jurídico, softwares de gestão, robôs e outros dispositivos de AI (Inteligência Artificial), planilhas de acompanhamento processual nas nuvens, site responsivo adaptado para mobile e com conteúdo relevante, e-mail marketing, Apps, dentre tantas outras ferramentas que podem favorecer o dia a dia da advocacia.

É primordial não nos tornarmos alheios às mudanças que ocorrem a cada dia como, por exemplo, a aprovação do CNJ para que as varas atuem de modo 100% digital, uma grande revolução. O “Juiz 100% Digital” executará atos processuais exclusivamente por meio eletrônico e remoto, anúncio feito dia 06 de outubro de 2020 pelo presidente do CNPJ, Ministro Luiz Fux durante a 319ª Sessão Ordinária. Nesta modalidade, a participação das audiências será exclusivamente por videoconferência, algo que a pandemia da Covid-19 nos fez aprender a utilizar como recurso para que o judiciário não parasse completamente com seus trabalhos, portanto já estamos familiarizados. Vamos imaginar quão importante é este avanço, em se tratando do princípio da celeridade, na maior agilidade no andamento processual, fazendo com que os litígios sejam sanados com maior celeridade, no princípio da economia processual, trazendo economia aos cofres do Estado, pois proporciona mais resultados com um menor esforço empregado, não tendo desperdício de tempo nem de dinheiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A advocacia por meio do advogado moderno deve se valer sempre em duas palavras; disruptivo e digital. Nos dias atuais, é de extrema necessidade que o profissional do direito quebre paradigmas, seja ousado, tenha uma visão macro e coragem para interromper o ciclo vicioso autocrata da formalidade habitual que está entranhada nos profissionais desde sua formação. Também deve ter grande anseio nas mudanças que o processo tecnológico está trazendo para a área do direito e utilizar as ferramentas disponíveis que vai desde a gestão processual e financeira de um escritório de advocacia, como no decorrer da própria ação que passou da fase física para a fase digital por meio do PJ, e na Justiça Federal e, aqui no Estado do Tocantins o TJ (Tribunal de Justiça) do Tocantins, o sistema Eproc⁴.

⁴ O e-proc (Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da Primeira Região) é um sistema de peticionamento eletrônico, que tem o objetivo de permitir aos advogados e seus credenciados o encaminhamento de petições à Justiça Federal da Primeira Região via internet. Fonte: TRF Push - Informações - TRF1 https://portal.trf1.jus.br/ePeticao/info/FAQ_eproc. Acesso em: 25-jan-2022.

Muitos avanços advindos das novas tecnologias, que estão para serem lançadas no Brasil serão imprescindíveis. Alçaremos voos mais arrojados ainda no direito, serão quebradas fronteiras e avançaremos, pois ainda é uma área em pleno desenvolvimento. Grandes desafios estão pela frente, mais do que saber atuar com o Direito digital, não devemos nos descuidar da segurança de nossos dados. O advogado precisa ser dinâmico e não parar nunca de se atualizar, pois novidades surgem em tempo real.

REFERÊNCIAS

ADMINISTRAÇÃO, Fundação Instituto de, FIA. **Direito Digital**: tudo que você precisa saber. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/direito-digital/>. Acesso em 25 de novembro de 2020.

BRASIL, Escola, Globalização. Me. Rodolfo Alves Pena. **A globalização é um processo de integração social, econômica e cultural entre as diferentes regiões do planeta**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/globalizacao.htm>. Acesso em 25 de novembro de 2020.

JURÍDICO, Consultor. **Plenário do CNJ aprova proposta para varas atuarem de modo 100% digital**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-out-07/cnj-aprova-proposta-varas-atuarem-modo-100-digital>. Acesso em 24 novembro 2020.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito Digital**. Editora Saraiva. São Paulo: 2ª edição, 2016. Dispon[ível]: <https://www.saraiva.com.br/direito-digital>. Ac esso em: 25-nov-2020.